

## **DECRETO N° 14509, DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

Institui Regulamento de processo eleitoral dos membros dos artesãos /expositores da Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo n° 6837/2018 e considerando a Lei n° 5.477, de 09 de abril de 2019, que cria a Feira de Arte e Artesanato e dá outras providências

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Institui o presente regulamento que tem como objetivo nortear o processo eleitoral de membros dos artesãos /expositores – titulares e suplentes que integrarão a Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, nos termos da Lei n° 5.477, de 09 de abril de 2019.

### **II – DA COMPOSIÇÃO DOS ARTESÃOS /EXPOSITORES NA COMISSÃO DE FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO DE TAUBATÉ**

**Art. 2º** A Comissão de Feiras será composta por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo quatro membros titulares e respectivos suplentes representantes dos artesãos/expositores das feiras de arte e artesanato do Município, eleitos em assembléia especialmente convocada para este fim pelo Executivo, nos termos do art. 12 da Lei n° 5.477, de 09 de abril de 2019.

**Parágrafo único.** Para fins desse regulamento, a composição dos artesãos/expositores na Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, será composta por dois representantes na área de artes e dois representantes na área de artesanato.

### **III – DA COMISSÃO REGULAMENTADORA**

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Taubaté, nomeará uma comissão composta por servidores públicos efetivos da Secretaria de Turismo e Cultura (SETUC) denominada Comissão Regulamentadora.

**Art. 4º** À Comissão Regulamentadora compete:

- a.** coordenar e acompanhar o processo eleitoral;
- b.** organizar a reunião com os candidatos que antecedem a assembleia de eleição;
- c.** analisar a documentação pertinente às inscrições em todas as fases do processo eleitoral (itens IV e V deste regulamento).

### **IV – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS /EXPOSITORES.**

**Art. 5º** Poderão candidatar-se munícipes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que não sejam servidores públicos do Poder Executivo Municipal e Autarquias.

**Art. 6º** Os candidatos devem ter disponibilidade para participação nas reuniões ordinárias, extraordinárias e demais ações realizadas pela Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, conscientes das competências do mesmo.

**Art. 7º** Os candidatos poderão comparecer ao encontro direcionado para sua representação, previstos dentro do processo eleitoral (item VI).

**Art. 8º** A inscrição dos candidatos a representantes dos artesãos/expositores na Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté acontecerá em data específica, conforme descrição do item VI deste regulamento.

**Art. 9º** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

- a. original e cópia do documento de identidade;
- b. comprovação de atuação na Região Metropolitana do Vale do Paraíba (Lei Complementar Estadual 1.116, de 9 de janeiro de 2012) de, no mínimo, dois anos no ramo de artes ou artesanato, por meio de original e/ou cópia de um ou mais dos itens seguintes: 1) Clippings, reportagens e críticas publicadas que comprovam a notoriedade pública; 2) Declarações emitida por entidades públicas ou privadas demonstrando que o proponente já expôs produtos de arte ou artesanato, devendo constar da Declaração: a) nome do evento e a data; 3) Certificados de formação acadêmica na área de artes ou Carteira de Artesão emitida pelo Órgão Estadual da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO; 4) Contrato de prestação de serviços; e 5) Recibos ou notas fiscais que possam atestar, efetivamente.
- c. original e cópia de comprovação de residência de, no mínimo, dois anos no município de Taubaté. O comprovante deverá estar em nome do candidato ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do comprovante de residência deverá apresentar contrato de aluguel em nome do candidato ou dos pais). Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento.
- d. anexos I e II, deste regulamento, devidamente preenchidos.
- e. Os candidatos que quiserem votar deverão se inscrever como votantes seguindo as regras do item V deste regulamento.

## **V – DAS INSCRIÇÕES DOS VOTANTES PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A REPRESENTAR OS ARTESÃOS /EXPOSITORES NA COMISSÃO DE FEIRAS DE ARTE E ARTESANATO DE TAUBATÉ**

**Art. 10.** Poderão votar munícipes de Taubaté, maiores de 16 anos.

**Art. 11.** A inscrição dos votantes acontecerá durante a semana que antecede a assembleia eleição e no dia da mesma, conforme cronogramas dos itens VI e VII.

**Art. 12.** No ato da inscrição, os votantes deverão apresentar:

a. documento de identidade original

b. comprovante de residência em nome do munícipe ou de seus pais (no caso de casa alugada, além do comprovante de residência deverá apresentar contrato de aluguel em nome do munícipe ou dos pais). Também serão aceitos comprovantes em nome de cônjuge, desde que seja encaminhada cópia da certidão de casamento.

**Parágrafo único.** Os votantes que tiverem participado da reunião com os candidatos (tendo assinado lista de presença), poderão indicar o máximo de duas categorias/áreas para votar. Os votantes que não tiverem participado da reunião como os candidatos, poderão indicar apenas uma categoria/área para votar.

**Art. 13.** No dia da assembleia de eleição, os votantes assinarão lista de presença, mediante apresentação de documento original com foto, e receberão uma cédula referente a cada categoria/área indicado para votação.

**Parágrafo único.** Caso haja, numa mesma cédula de votação, mais de um candidato assinalado com X esta cédula de votação será anulada.

## VI – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 14** O cronograma do processo eleitoral seguirá as seguintes datas:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do presente regulamento	Junho/2019 – Diário Oficial
Publicação da Comissão Regulamentadora	Junho/2019 – Diário Oficial
Reunião com os candidatos a membros	15/06/2019 – 14h00 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Inscrição dos candidatos	De 17 a 24/06/2019 – das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Divulgação dos candidatos a membros da Comissão de Feiras de Arte e Artesanato.	25/06/2019 – site da Prefeitura Municipal de Taubaté
Inscrição dos votantes	De 26 a 28/06/2019 – das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e no dia da assembleia eleitoral (29/06/2019), das 14h00 às 16h30 – Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Assembleia eleitoral	29/06/2019– Centro Cultural Municipal “Toninho Mendes”
Publicação do resultado	02/07/2019– Diário Oficial

## VI – DA ASSEMBLEIA ELEITORAL

**Art. 15.** O cronograma para o dia da assembleia eleitoral, 29/06/2019, será o seguinte:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO</b>
Inscrição dos votantes	Das 14h00 às 16h30
Votação	Das 15h00 às 17h30
Contagem e apuração dos votos	Das 17h30 às 18h00
Aclamação dos resultados	18h00

- a.** os votantes deverão depositar as cédulas nos locais designados;
- b.** o voto é secreto, pessoal e intransferível;
- c.** serão considerados eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes, em cada uma das duas categorias/áreas, os candidatos com maior votação.
- d.** em caso de empate, será considerado eleito o candidato com mais idade;
- e.** para que seja legitimada a eleição, cada candidato deverá ter o mínimo de 5 votantes;
- f.** no caso de ausência de candidatos e/ou mínimo de eleitores será convocada uma nova eleição exclusiva para o preenchimento da vaga;
- g.** para que seja válido o presente processo eleitoral, é imprescindível que sejam eleitos pelo menos dois membros titulares representantes dos artesãos /expositores não importando a categoria/área representativa.

#### **VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Regulamentadora.

**Art.17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de junho de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO**  
**SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de junho de 2019.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**

**ANEXO I DO DECRETO Nº 14509/2019**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)**

- ( ) **Representante dos artesãos/expositores na categoria/área de artes**  
( ) **Representante dos artesãos/expositores na categoria/área de artes**

**1. Dados do candidato (a)**

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	

**2. Documentos apresentados**

Documento de Identidade	
Comprovante de residência	
Anexo II	
Comprovação de atuação no setor – descrever comprovação	

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Comissão Regulamentadora

**Comprovante de Inscrição**

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Comissão

Regulamentadora: \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO DECRETO Nº 14509/2019**

**DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, como CANDIDATO (A) no processo de eleição de representantes dos artesãos /expositores, junto à Comissão de Feiras de Arte e Artesanato de Taubaté, que minha participação atende plenamente ao regulamento e que as informações ora prestadas são verídicas.

Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Candidato (a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)